



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 346, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a Portaria nº 692/2019/GR

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso das atribuições legais, observado o disposto no processo eletrônico 23422.003017/2019-57 e em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 692/2019/GR, que recria a Comissão de Acompanhamento de Estudantes Refugiados(as) e Portadores(as) de Visto Humanitário, publicada no Boletim de Serviço nº 488, de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º A Portaria nº 692/2019/GR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º Os trabalhos da CAERH serão realizados de forma colaborativa com a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, com a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINT e com a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, às quais caberão:

I – (...)

II – à PROINT caberá:

- a) elaborar editais específicos para acesso de estudantes refugiados(as) e portadores(as) de visto humanitário;
- b) coordenar o processo de seleção de estudantes refugiados e portadores de visto humanitário;
- c) prestar orientações quanto à documentação de estudantes refugiados e portadores de visto humanitário;
- d) firmar e, quando o caso, executar convênios nacionais e internacionais relacionados à questão de estudantes refugiados e portadores de visto humanitário.

III – (...)

IV – (...)

V -a PRPPG caberá:

- a) promover a consolidação e criação de projetos de pesquisa voltados à temática da migração forçada;
- b) realizar o levantamento e registro de dados acadêmicos e pedagógicos dos(as) discentes em condição de refúgio ou portadores de visto humanitário na Pós-Graduação;
- c) promover a inclusão de refugiados e portadores de visto humanitário nos cursos de pós-graduação da UNILA.

Art. 4º A CAERH será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurando-se as seguintes representações:

I – 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação;

II – 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais;

III – 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

IV – 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão;

V – 3 (três) representantes docentes;

VII – 3 (três) representantes discentes;

VIII – 3 (três) representantes técnicos administrativos em educação.

IX - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 5º (...)

Art. 6º (...)

Art. 7º (...)

Art. 8º (...)

Art. 9º (...)

Art. 10. (...)

Art. 11. (...)” (NR)

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação no Boletim de Serviço

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

*Portaria nº 346/2021/GR, com publicação no Boletim de Serviço nº 87, de 03 de Setembro de 2021.*